



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI Nº 571/2003.

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL EM  
MARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI – PB., faz-se saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Loteamento Aristeu Casado o Loteamento  
Araçá próximo ao Cemitério São Sebastião.


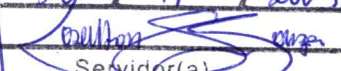
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Em 20 de novembro de  
2003.



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA  
Prefeito Constitucional

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no C. O. M.
Ano. <u>011</u>	Ed. <u>01</u>
Em: <u>20 / 11 / 2003</u>	
	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Nº 0777-3